



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO
CNPJ/MF 31.523.773/0001-86**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de março de 2025, às 09 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** Alteração da taxa de administração, prevista no item 11.1, alínea “a” do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, bem como da taxa de gestão, prevista no inciso (i) do item 11.2; **(2)** Consolidação do Regulamento do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(7)** Modificação do Suplemento referente à 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6; **(8)** Consolidação da redação do Suplemento da 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(9)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6; **(10)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 do Fundo; e **(11)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da taxa de administração, prevista no item 11.1, alínea “a” do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, bem como da taxa de gestão, prevista no inciso (i) do item 11.2, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“11.1. Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):



a) Remuneração da **ADMINISTRADORA**: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, escrituração, custódia e controladoria, a **ADMINISTRADORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REMUNERAÇÃO
Administração, Custódia, Controladoria, Escrituração e Distribuição	Sobre o valor do PL	R\$13.000,00”

“11.2. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe uma remuneração equivalente ao somatório dos seguintes valores (“**Taxa de Gestão**”):

(i) Remuneração da **GESTORA**: 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe;”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações objeto da presente Assembleia.

(3) Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6, os quais passarão a vigorar conforme abaixo, a vigência da alteração será em 21 de março de 2025:

“5. **Benchmark das Cotas**: As Cotas Seniores da 4ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").”

“6. **Da Amortização Programada das Cotas**: As Cotas Seniores da 4ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa.”

(4) Consolidação da redação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata, que passará a vigorar em 21 de março de 2025.

(5) Modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação, a vigência da alteração será em 21 de março de 2025:

“5. **Benchmark das Cotas**: As Cotas Seniores da 5ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por

cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI")."

"6. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Seniores da 5ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa."

(6) Consolidação da redação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata, que passará a vigorar em 21 de março de 2025.

(7) Modificação do Suplemento referente à 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6, os quais passarão a vigorar com os seguintes termos, a vigência da alteração será em 21 de março de 2025:

"5. Benchmark das Cotas: As Cotas Seniores da 7ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI")."

"6. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Seniores da 7ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa."

(8) Consolidação da redação do Suplemento referente à 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo IV à presente Ata, que passará a vigorar em 21 de março de 2025.

(9) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4, especialmente para a alteração do benchmark das cotas, previsto no item 5, e da amortização programada de cotas, prevista no item 6, os quais passarão a vigorar conforme segue, a vigência da alteração será em 21 de março de 2025:

"5. Benchmark das Cotas: As Cotas Mezanino nº 04, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI")."

"6. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Mezanino nº 04, terão seus valores amortizados em regime de caixa."



(10) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo V à presente Ata, que passará a vigorar em 21 de março de 2025.

(11) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



HEMERA

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO
CNPJ/MF Nº 31.523.773/0001-86



HEMERA

ANEXO II
SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO



HEMERA

ANEXO III
SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO



HEMERA

ANEXO IV

**SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO**



HEMERA

ANEXO V

**SUPLEMENTO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DA SUBORDINADAS MEZANINO N° 04 DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO**

SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO**”, CNPJ/ME: 31.523.773/0001-86, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
 - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.
 - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.
 - 8.1. As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no

Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 4ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1553, cj 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 4ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de março de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 5ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 5ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO**”, CNPJ/ME: 31.523.773/0001-86, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, atuais cotistas do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 5ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
 - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 5ª Série.
 - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 5ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 5ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

8.1. As Cotas Seniores da 5ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 5ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 5ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de março de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 7ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 7ª Série”) emitida nos termos do regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.523.773/0001-86, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 7ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
 - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 7ª Série.
 - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 7ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 7ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 7ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,0% a.a. (três por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 7ª Série, terão seus valores amortizados em regime de caixa.
 - 6.1 As Cotas Seniores da 7ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente a qualquer tempo, a critério da GESTORA.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 7ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da



Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 7ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 7ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 7ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de março de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DA SUBORDINADAS MEZANINO Nº 04 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

- 1.** O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas da 1ª emissão da Subordinada Mezanino nº 04 (“Cotas Mezanino nº 04”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO (“FUNDO”)**, CNPJ/ME **31.523.773/0001-86**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.
- 2. Público alvo:** Investidores Profissionais, atuais cotistas do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.
- 3. Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 6.000 (seis mil) Cotas Mezanino nº 04, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

 - 3.1. Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Mezanino nº 04.
 - 3.2. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Mezanino nº 04 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
- 4. Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Mezanino nº 04 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma classe e número em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- 5. Benchmark das Cotas:** As Cotas Mezanino nº 04, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

 - 5.1.** O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
- 6. Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Mezanino nº 04, terão seus valores amortizados em regime de caixa.
- 7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Mezanino nº 04 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada desta classe de cotas ou do Fundo.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Mezanino nº 04 serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

8.1. As Cotas Mezanino nº 04 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8.2. A distribuição das Cotas Mezanino nº 04 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. Distribuidor: É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Mezanino nº 04 terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Subordinadas Mezanino, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de março de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.